



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI MUNICIPAL Nº. 513/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOREBI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Borebi para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta;
- II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos à ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 14.461.287,52 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

- I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 13.683.270,00 (treze milhões seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta reais).
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 778.017,52 (setecentos e setenta e oito mil, dezessete reais e cinquenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

2

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	
1100 - Receita Tributária	R\$ 655.500,00
1300 - Receita Patrimonial	R\$ 45.900,00
1600 - Receita de Serviços	R\$ 131.000,00
1700 - Transferências Correntes	R\$ 16.022.457,52
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$ 72.040,00
RECEITAS DE CAPITAL	
2200 - Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
2400 - Transferência de Capital	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 16.942.897,52
(-) Deduções p/ formação do FUNDEB	R\$ 2.481.610,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 14.461.287,52

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categoria econômica, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1 - POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

1 - Poder Legislativo	R\$ 708.000,00
2 - Poder Executivo	R\$ 8.523.570,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 9.231.570,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Poder Executivo	R\$ 5.229.717,52
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 5.229.717,52

• **Total Geral da Despesa do Município:**

R\$ 14.461.287,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa	R\$	708.000,00
04 - Administração	R\$	2.653.000,00
12 - Educação	R\$	3.992.570,00
15 - Urbanismo	R\$	828.000,00
17 - Saneamento	R\$	133.000,00
18 - Gestão Ambiental e Agricultura	R\$	542.000,00
26 - Transporte	R\$	5.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	240.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	9.211.570,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social	R\$	1.173.262,00
09 - Previdência Social	R\$	750.000,00
10 - Saúde	R\$	3.326.455,52
Total do Orçamento de Seguridade Social	R\$	5.249.717,52

• **Total Geral da Despesa do Município:**

R\$ 14.461.287,52

3 - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa	R\$	708.000,00
122 - Administração Geral	R\$	1.547.000,00
123 - Administração Financeira	R\$	1.106.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	402.440,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	2.639.750,00
364 - Ensino Superior	R\$	195.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	755.380,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	828.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	133.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental e Agricultura	R\$	542.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	5.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

999 - Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	9.211.570,00

b) Orçamento da Seguridade Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	121.762,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	1.051.500,00
271 - Previdência Básica	R\$	750.000,00
302 - Atenção Básica Assist. Hospitalar e Ambulatorial	R\$	3.306.455,52
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	20.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.249.717,52

• TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

R\$ 14.461.287,52

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.813.500,00
2 - Outras Despesas Correntes	R\$	3.562.970,00

4 - Despesas de Capital

3 - investimentos	R\$	425.100,00
-------------------	-----	------------

9 - Reserva de Contingência

4 - Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	9.911.570,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.468.528,00
2 - Outras Despesas Correntes	R\$	1.963.611,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

4 - Despesas de Capital

3 - Investimentos	R\$	47.578,28
4 - Amortização da Dívida	R\$	70.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	4.549.717,52

• **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **R\$ 14.461.287,52**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação, prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da C.F.;

§1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

§2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

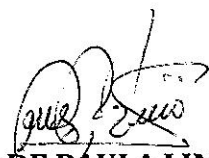
Artigo 6º - Os órgãos e unidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.


MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 15 de Dezembro 2015.


CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Diretor Municipal de Planejamento, Administração e Finanças